

## Resolução 02/2023

### ELABORAÇÃO DE TESE POR INTEGRAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (CPGQ) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião realizada no dia 17 de abril de 2023, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Facultar aos alunos de doutorado a possibilidade de elaborar tese na modalidade "integração de artigos científicos", que deverá ser constituída por um documento que incorpore, além dos artigos versando sobre um tema central, um texto integrador da tese.

§ 1º - O texto integrador da Tese de Doutorado deverá abordar os objetivos, a metodologia, o estado atual de desenvolvimento e as conclusões gerais atingidas para integração dos artigos, uma lista de referências bibliográficas próprias e outros itens julgados necessários.

§ 2º - A Tese de Doutorado incluirá ainda resumo em português e em inglês (*abstract*), cada um com no máximo 600 (seiscentas) palavras.

§ 3º - A capa e a contracapa da dissertação devem seguir os padrões vigentes no Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ).

§ 4º - Os artigos que integrarão a tese serão no mínimo em número de três, aceitos e/ou publicados em periódicos indexados no SCI, de extrato Qualis CAPES A4 ou superior, sendo exigida a documentação comprobatória por parte do(s) periódico(s) dos respectivos artigos publicados/aceitos.

§ 5º - A classificação Qualis do periódico deverá ser consultada em:

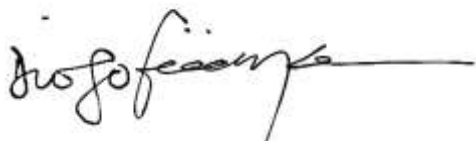
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

§ 5º - O autor da tese deverá ser o primeiro autor de no mínimo três dos artigos científicos incluídos e serão considerados somente artigos aceitos e/ou publicados após o ingresso do aluno no Curso de Doutorado.

**Art. 2º** - Um volume da tese deverá ser encaminhado à CPGQ, por email, para análise dos aspectos formais desta Resolução, com antecedência mínima de 1 (uma) semana em relação ao encaminhamento formal à Banca Examinadora.

**Art. 3º** - Casos especiais serão analisados pela CPGQ.

**Art. 4º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução 01/2022 do PPGQ.



**DIOGO SEIBERT LÜDTKE**  
Coordenador PPGQ/UFRGS

**Prof. Dr. Diogo Seibert Lütke**  
Programa de Pós-Graduação em Química/PPGQ  
Coordenador  
Instituto de Química/UFRGS  
[coordenador.ppgq@gmail.com](mailto:coordenador.ppgq@gmail.com)